

OFÍCIO CIRCULAR

DIREÇÃO REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

DATA: 23/08/2012

N.º45/2012

SERVIÇO DE ORIGEM: DIREÇÃO DE SERVIÇOS DE INOVAÇÃO E GESTÃO

ENVIADO PARA:

Gabinete do Secretário	☒	Madeira Tecnopólo	☐
DRE	☒	Escolas Básicas e Secundárias	☒
DRPRI	☒	Escolas Profissionais Públicas	☒
DRQP	☒	Escolas Profissionais Privadas	☐
DRJD	☒	Estabelecimentos Ensino Particular Cooperativo	☐
DRT	☒	I.P.S.S.	☐
IRT	☒	Sindicatos	☐
	☐	Casa da Madeira	☐
Delegações Escolares	☒		☐

ASSUNTO: ABONO PARA FALHAS E PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL N.º 16/2012/M, DE 04/07

Para efeitos de conhecimento enviamos a V. Ex.^a o ofício n.º 4360/12/SRF, de 10/08/2012, da Secretaria Regional do Plano e Finanças, que esclarece sobre a matéria acima identificada.

Com os melhores cumprimentos,

O DIRETOR REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS
E DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

(Jorge Manuel da Silva Morgado)

/RF



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

*Assunto: RE ao
complemento
DA DRR HAE*

[Signature]
17/08/2012

Exm^a Senhora

Chefe de Gabinete de Sua Excelência o
Secretário Regional da Educação e
Recursos Humanos

Sua Referência

1767

Sua comunicação de:

2012.07.13

Sec. Reg. das Finanças

Gabinete do Secretário



SAIDA
SAI04360/12/SRF 12/08/10
Proc:

ASSUNTO: ABONO PARA FALHAS E PRODUÇÃO DE EFEITOS DO DECRETO REGULAMENTAR REGIONAL
Nº 16/2012/M, DE 4 DE JULHO.

Em referência ao v/ofício supra mencionado, encarrega-me Sua Excelência o
Secretário Regional, de comunicar a V. Ex.^a, o seguinte:

No plenário de 2 de agosto, o Governo Regional aprovou o Decreto
Regulamentar Regional que altera o Decreto Regulamentar Regional nº 16/2012/M de
4 de julho que estabelece as normas de execução do ORAM para 2012.

Este diploma tem por finalidade de clarificar alguns normativos do diploma ou
alterado situações que estavam a suscitar dúvidas aos serviços da Administração
Regional, tendo clarificado a questão do produz efeitos do artigo 17º do Decreto
Regulamentar Regional 16/2012/M.

Nestes termos, através da alteração ao artigo 28º de forma expressa torna-se
clara a intenção do legislador de este normativo só produzir efeitos com a entrada em
vigor do Decreto Regulamentar Regional nº 16/2012/M, ou seja a 5 de julho.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DE GABINETE,

[Signature]
Sílvia Maria Silva Freitas

RG

S.R. EDUCAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
Gabinete do Secretário

Entrada	PROCESSO(S)	DATA
4498	16.2	2012/08/13